



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série . . .	8\$		4\$50
A 2.ª série . . .	6\$		3\$50
A 3.ª série . . .	5\$		2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Decreto n.º 511, fixando o dia 14 de Junho para a repetição da eleição da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de procuradores à Junta Geral do Distrito de Viseu.
- Portaria n.º 162, autorizando as Confrarias do Santíssimo e das Dores da freguesia de Alvelos a aplicarem parte dos seus fundos à compra dum relógio para a torre da igreja paroquial.
- Portaria n.º 163, autorizando a Irmandade do Santíssimo da freguesia de Vila Marim a aplicar parte dos seus fundos à compra de dois sinos para a torre da igreja paroquial.
- Portaria n.º 164, autorizando a Confraria do Santíssimo da freguesia de Jolda a aplicar parte dos seus fundos à construção do cemitério paroquial.

Ministério da Justiça:

- Lei n.º 170, concedendo amnistia às pessoas implicadas no desvio do cartuxame arrecadado na Alfândega de Lisboa em 1909.

Ministério da Marinha:

- Rectificação ao decreto n.º 501 de 20 de Maio, que resolveu o recurso n.º 14:433.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

- Declaração acerca da ratificação, por parte da China, da Convenção Internacional do Ópio, de 23 de Janeiro de 1912.

Ministério do Fomento:

- Nova publicação, rectificada, da lei n.º 118 de 16 de Março, que reconheceu como instituições de utilidade pública a Associação Protectora da Arvore e as Sociedades Protectoras dos Animais.

Ministério das Colónias:

- Portaria n.º 165, resolvendo as dúvidas suscitadas acerca da aplicação das disposições do regulamento de promoções das praças do corpo de saúde das colónias.
- Rectificação ao decreto n.º 502 de 20 de Maio, que resolveu o recurso n.º 14:769.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

DECRETO N.º 511

Tendo o Supremo Tribunal Administrativo, por seu acórdão de 1 de Abril último, anulado a eleição da Câmara Municipal do concelho de Penalva do Castelo e dos procuradores à Junta Geral do distrito de Viseu, a que se procedeu na assembleia primária de Castendo: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º, da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o

dia 14 do próximo mês de Junho para repetição daquele acto eleitoral na assembleia de Castendo.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 25 de Maio de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 162

Atendendo ao que representaram as Confrarias do Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora das Dores, da freguesia de Alvelos, concelho de Barcelos;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que as referidas corporações sejam autorizadas a levantar dos seus fundos a quantia de 100\$, cada uma delas, a fim de adquirirem e collocarem na torre da igreja paroquial um relógio.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 25 de Maio de 1914. — O Ministro do Interior, *Bernardino Machado*.

PORTARIA N.º 163

Atendendo ao que representou a Irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de Vila Marim, concelho de Vila Rial;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que a referida irmandade seja autorizada a levantar dos seus fundos a quantia de 225\$, a fim de a aplicar à compra de dois sinos para a torre da igreja da mesma freguesia, devendo a mencionada importância ser reposta no respectivo cofre no prazo máximo de trinta anos, como preceitua o § único do artigo 425.º do Código Administrativo, pelas receitas destinadas ao culto, nos termos do artigo 38.º da Lei da Separação.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 25 de Maio de 1914. — O Ministro do Interior, *Bernardino Machado*.

PORTARIA N.º 164

Atendendo ao que expôs a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. Paio de Jolda, concelho dos Arcos de Valdevez;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que a referida confraria seja autorizada a levantar dos seus fundos a quantia de 182\$, a fim de a aplicar à construção do cemitério paroquial da mesma freguesia.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 25 de Maio de 1914. — *Bernardino Machado*.